**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** 12.889.035/0001-02, com sede à RUA RUBENS DERKS, na Cidade de Erechim CEP: 99.706-300, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------
 50 DIGOXINA 0,25 MG 4.000,0000 CP 0,0390 156,00
 Código do Produto: 195
 Marca: PHARLAB
 71 FLUOXETINA 20 MG 15.000,0000 CP 0,0440 660,00
 Código do Produto: 2670
 Marca: TEUTO
 97 METFORMINA 500MG 5.000,0000 CP 0,0560 280,00
 Código do Produto: 8428
 Marca: TEUTO
 114 RANITIDINA 150 MG 4.000,0000 CP 0,0730 292,00
 Código do Produto: 184
 Marca: MEDQUIMICA
 130 TARTARATO DE METROPROLOL 100MG 3.000,0000 CP 0,1900 570,00
 Código do Produto: 501
 Marca: MULTILAB
 132 TOPIRAMATO 50 MG 4.000,0000 CP 0,1400 560,00
 Código do Produto: 9796
 Marca: ZYDUS
 134 VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 50,0000 FR 2,1200 106,00
 Código do Produto: 8440
 Marca: TEUTO
 157 DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 300,0000 AP 0,4490 134,70
 Código do Produto: 8502
 Marca: TEUTO
 162 FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMP C/2 ML 50,0000 AP 0,4370 21,85
 Código do Produto: 1196
 Marca: TEUTO
 166 HEPARINA 5.000 UI/ML USO EV - AMP C/5 100,0000 AP 9,9800 998,00
 ML
 Código do Produto: 7577
 Marca: BLAU
 167 HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ P/SOLUÇÃO 100,0000 AP 2,8700 287,00
 INJETÁVEL
 Código do Produto: 872
 Marca: BLAU
 168 HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ P/SOLUÇÃO 150,0000 AP 5,7400 861,00
 INJETÁVEL
 Código do Produto: 877
 Marca: TEUTO
 170 MIDAZOLAN 50 MG/10 ML 50,0000 AP 2,6800 134,00
 Código do Produto: 10085
 Marca: TEUTO
 171 OMEPRAZOL 40MG 150,0000 AP 5,9400 891,00
 Código do Produto: 9381
 Marca: BLAU
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 5.951,55**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Contratada

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_